



# **Prefeitura Municipal de Rincão**

## **Estado de São Paulo**

Rua 21 de Novembro, 256 - Centro - Rincão/SP - CEP 14830-000 - Fone: (16) 3395-9100  
E-mail: rincao@rincao.sp.gov.br - Site: www.rincao.sp.gov.br

Rincão, 16 de outubro de 2018.

Lei nº. 2166/2018.

**“Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.”**

**EDSON BRITO BOLITO**, Prefeito Municipal Interino de Rincão, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no Orçamento Programa do Exercício de 2018 em rubrica orçamentária do Executivo Municipal no valor de R\$ 18.500,00 (dezoito mil e quinhentos reais) destinados a cobrir as seguintes despesas:

**ORGÃO:- 02.00.00 PREFEITURA MUNICIPAL**

**UNIDADE ADMINISTRATIVA:- 02.06.00 SECRETARIA DA SAUDE**

**UNIDADE EXECUTORA:- 02.06.01 SERVIÇO MUNICIPAL DE SAUDE**

**CLASSIFICAÇÃO: 10.301.0033.1031 Projeto**

**FICHA:- 407**

**NATUREZA:- 4.4.90.93 Indenizações e Restituições**

**VALOR:- R\$- 18.500,00**

**Artigo 2º** - Os recursos para cobertura do crédito autorizado pelo artigo 1º desta Lei serão provenientes da anulação parcial da seguinte rubrica orçamentária:

**ORGÃO:- 02.00.00 PREFEITURA MUNICIPAL**

**UNIDADE ADMINISTRATIVA:- 02.06.00 SECRETARIA DA SAUDE**

**UNIDADE EXECUTORA:- 02.06.01 SERVIÇO MUNICIPAL DE SAUDE**



# Prefeitura Municipal de Rincão

## Estado de São Paulo

Rua 21 de Novembro, 256 - Centro - Rincão/SP - CEP 14830-000 - Fone: (16) 3395-9100  
E-mail: rincao@rincao.sp.gov.br - Site: www.rincao.sp.gov.br

CLASSIFICAÇÃO: 10.301.0033.1031 Projeto

FICHA:- 256

NATUREZA:- 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente

VALOR:- R\$- 18.500,00

**Art. 3º** - Fica autorizada a inclusão do Crédito Adicional Especial, especificado no parágrafo único, do artigo 1º da Lei nº 2121/17, de 26 de setembro de 2017, que fixou as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018, e à Lei nº 2118/17, 05 de setembro de 2017, que aprovou o Plano Plurianual de Rincão, nos respectivos Anexos próprios nos quais constarão o referido crédito.

**Artigo 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

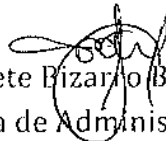
### REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCÃO, AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E DEZOITO.



Edson Brito Bolito  
Prefeito Municipal Interino

REGISTRADA NO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - DAF DA PREFEITURA MUNICIPAL E AFIXADA EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO AO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL NA DATA SUPRA, DE CONFORMIDADE COM O ARTIGO 85, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE RINCÃO.



Arlete Bizarro Bueno da Silva  
Diretora de Administração e Finanças  
C.R.A. - SP 112.798